

-MEDICINA LEGAL-

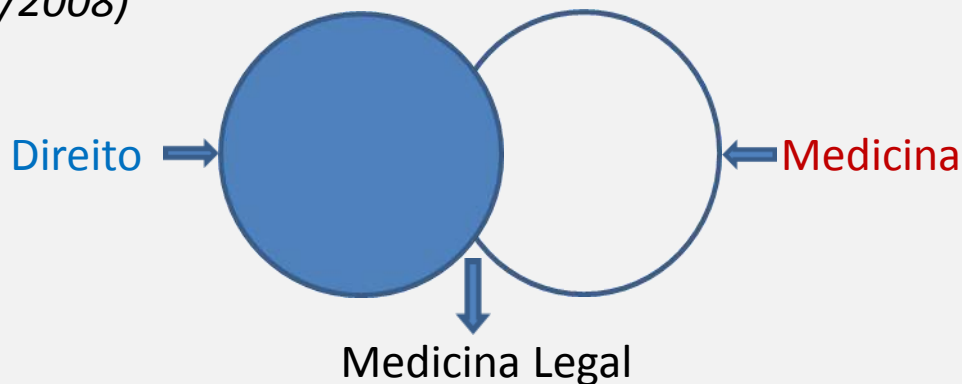


A Medicina Legal - Definições, Relações e Classificações

1. Definições

- É um ramo da medicina que, a partir de conhecimentos técnicos-científicos, fornece esclarecimentos sobre assuntos de ordem médica e de outras ciências afins, à polícia judiciária, ao ministério público e aos magistrados, orientando-os na aplicação das leis penais, civis e outras afins.

Atenção: A medicina Legal foi reconhecida como uma especialidade médica pela CFM (Resolução 1845/2008)



Nério Rojas: *“é a aplicação de conhecimentos médicos aos problemas judiciais”*

Lacassagne: *“é a arte de pôr os conceitos médicos ao serviço da administração da justiça”*

Genival França: “é a contribuição da medicina, da tecnologia e outras ciências afins, às questões do Direito na elaboração das leis, na administração judiciária e na consolidação da doutrina”

2. Relações

2.1. Direito Penal e Processual Penal

2.2 Direito Civil

2.3. Direito do Trabalho

2.4. Direito Administrativo

3. Classificações / Divisões

3.1. Medicina Legal Geral

- *É a divisão da Medicina Legal que versa sobre os direitos (**Diceologia Médica**) e deveres (**Deontologia Médica**) dos profissionais.*

- **Diceologia Médica** – *versa sobre os direitos dos profissionais. Ex: honorários, horário de trabalho, etc.*

- **Deontologia Médica** – *versa sobre os princípios e fundamentos do exercício profissional, no que tange à relação médica com pacientes, colegas e a sociedade em geral. Ex: ética, responsabilidade médica, etc.*

3.2 Medicina Legal Especial

- *Trata-se da divisão dada pela doutrina para o conhecimento da medicina legal por subáreas específicas (ramos da Medicina Legal).*

3.2.1. Antropologia Forense

3.2.2. Traumatologia Forense (Lesonologia) -

***Obs:** A asfixiologia forense é uma divisão da traumatologia forense que tem por objetivo estudar os traumas decorrentes dos diversos tipos de asfixias, bem como os mecanismos e sinais específicos. As asfixias decorrem de uma energia físico-química.*

3.2.3. Sexologia Forense

3.2.4. Tanatologia Forense

3.2.5. Toxicologia Forense

***Atenção:** Para alguns doutrinadores a Toxicologia Forense também estuda os venenos, envenenamentos, intoxicações médicas legais, além do abuso de drogas.*

3.2.6. Psiquiatria Forense

Perícias e Peritos

1. Perícias

1.1. Definição

É um procedimento técnico-científico realizado, em regra, por perito oficial, através de requisição do Delegado de Polícia ou do Juiz, objetivando esclarecer fatos de interesse da investigação e da justiça.

1.2. Objetos da perícia

a) Pessoas vivas

b) Mortos

c) Esqueletos

2. Exame de Corpo de Delito

2.1. Conceito

*Trata-se de um exame feito sobre a existência e a realidade do delito, baseado no corpo de delito que, por sua vez, é o **conjunto de vestígios materiais** deixados pelo fato criminoso. O exame pode ser direto, quando persistirem os vestígios da infração, ou indireto, quando estes deixaram de existir ou nem mesmo existiram (art. 158, do CPP).*

Código de Processo penal – art. 158. Quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado.

Parágrafo único. Dar-se-á prioridade à realização do exame de corpo de delito quando se tratar de crime que envolva: (Incluído dada pela Lei nº 13.721, de 2018)

I - violência doméstica e familiar contra mulher;

II - violência contra criança, adolescente, idoso ou pessoa com deficiência.

Atenção: O exame de corpo de delito não se restringe ao corpo humano, devendo ser realizado em todos os vestígios perceptíveis e apreensíveis pelos sentidos humanos, como arma de fogo utilizada, respingos de sangue, etc.

Atenção: Nos termos do artigo 161 do Código de Processo Penal, o exame de corpo de delito pode ser realizado a qualquer dia e a qualquer hora.

Atenção: Nos termos do 168 do CPP, em alguns casos será necessária a realização do corpo de delito complementar, quando o primeiro exame não foi elaborado de maneira satisfatória e esclarecedora, ou quando a própria natureza da infração penal exigir como prova da sua materialidade, como no caso de algumas hipóteses de lesões corporais qualificadas (art. 129, §1º, I, do CP).

2.1.1. Conceito de vestígios

Vestígios são todos os elementos perceptíveis e apreensíveis pelos sentidos humanos, deixados pela prática da infração penal.

Atenção: Nos termos do artigo 158-A, §3º, do Código de Processo Penal, “vestígio é todo objeto ou material bruto, visível ou latente, constatado ou recolhido, que se relaciona à infração penal”.

2.1.2. Algumas espécies de exames de corpo de delito (perícias)

2.1.2.1. Perinecropsopia

A perinecropsopia é uma perícia minuciosa e detalhada realizada pelo Perito Criminal em local de morte violenta. Trata-se de uma perícia apenas externa do cadáver.

- Qual o procedimento que deve ser adotado para a realização da perinecropsopia em local de crime?

R.: Nos termos do artigo 169, do Código de Processo Penal, deverá ser providenciado o imediato isolamento do local, para que não se altere o estado das coisas até a chegada dos peritos, os quais poderão instruir seus laudos com fotografias, desenhos ou esquemas elucidativos.

A alteração do estado das coisas no local do crime impede a realização da perinecropsia?

R.: Não. Nos temos do artigo 169, parágrafo único, do Código de Processo Penal, nesse caso, os peritos registrarão, no laudo, as alterações e discutirão, no relatório, as consequências dessas em relação a dinâmica dos fatos.

- A alteração do estado das coisas no local do crime configura algum delito?

R.: Sim. Nos temos do artigo 158-C, §2º, do Código de Processo Penal, é proibida a entrada e alteração de vestígios em locais isolados, sem a devida liberação, sendo configurado crime de fraude processual a sua realização. (artigo 347, do Código Penal)

2.1.2.2. Necropsia (autópsia)

A necropsia é uma espécie de perícia médico-legal, que consiste na inspeção externa e interna do cadáver, buscando identificá-lo, determinar o tempo da morte (cronotanotognose) e atestar a sua causa jurídica.

a) Inspeção externa - Verifica situações como, sexo do cadáver, estado físico, estado de nutrição, presença de cicatrizes, presença de tatuagens, etc.

b) Inspeção interna - são examinadas as três cavidades, quais sejam, craniana, torácica e abdominal. Nesse sentido, o perito médico-legal fará uma incisão (abertura) padrão no tórax e abdome (incisão mento-pubiana) e do crânio (incisão bimastóidea).

Atenção: *Não obstante o exame de corpo de delito poder ser realizado a qualquer dia e qualquer hora, a autopsia (exame cadavérico) deverá ser realizada pelo menos seis horas depois do óbito, exceto se restar evidenciada a morte, em virtude de sinais de certeza (corpo esmagado, esquartejado, espojado, etc.), nos termos do artigo 162, do Código de Processo Penal.*

Atenção: *Nos termos do 162, parágrafo único, do Código de Processo Penal, em “casos de morte violenta, bastará o simples exame externo do cadáver, quando não houver infração penal que apurar, ou quando as lesões externas permitirem precisar a causa da morte e não houver necessidade de exame interno para a verificação de alguma circunstância relevante”.*

3. Peritos

1.1. Definição

São profissionais com conhecimento técnico-científico em determinados assuntos, os quais atuam na fase de inquérito policial ou processo judicial e são responsáveis por esclarecer pontos de sua área de conhecimento, relacionados a fatos, pessoas ou coisas.

A lei 12.030/2009 considera peritos de natureza criminal os médico-legistas, peritos odontologistas e peritos criminais, os quais só atuam por meio de provocação (requisição da autorizada policial ou judiciária), mas possuem autonomia técnica, científica e funcional.

a) Perito Oficial - *exerce função pública*

b) Perito não oficial / Nomeado (*ad hoc*) – *portador de diploma superior, designado pelo Delegado de Polícia ou Juiz, para realização de perícia, o qual presta compromisso para desempenhar o encargo. (art. 159, §§ 1º e 2º, do CPP).*

Documentos Médico-Legais

1. Conceito

São todas as informações de cunho médico-legal, através das quais o perito, verbalmente ou por escrito, fornece esclarecimentos de interesse da justiça. Nessa linha, os documentos médico-legais constituem mecanismos de comunicação entre os peritos e as autoridades.

2. Espécies

2.1. Relatório médico-legal

É um documento médico-legal, pelo qual o perito narra de forma minuciosa e detalhada o resultado de uma perícia realizada. (art. 160, do CPP)

Atenção: *O relatório pode apresentar duas formas: Auto (quando o relatório é ditado pelo perito a um escrivão, na presença de testemunhas) Laudo (quando o relatório é redigido pelos peritos com base nas suas diligências)*

2.1.1. Formalidades (partes)

- a) *Preâmbulo – É a parte introdutória do laudo onde consta a data, a hora, o local da realização da perícia, o nome da autoridade requisitante, qualificação do examinado e do perito.*
- b) *Quesitos - São as perguntas a serem respondidas pelo perito, de forma afirmativa ou negativa.*
- c) *Histórico (comemorativo) – É o relato dos fatos ocorridos, os quais deram origem à requisição da perícia. (tais fatos são colhidos com base em informações de terceiros ou do próprio examinado)*
- d) *Descrição / visum et repertum – É a parte mais importante do laudo, onde o perito expõe o seu conhecimento técnico-científico, através de uma descrição minuciosa e objetiva de tudo o que foi encontrado no ato do exame*

e) *Discussão* – É a parte onde o perito discute todas as hipóteses ventiladas na descrição, especialmente quando houver divergências. (nesta parte o perito deve ficar atento para não emitir juízo valorativo pessoal)

f) *Conclusão* – É a parte em que o perito se posiciona, externando suas impressões em torno da perícia realizada, e assumindo uma posição técnica quanto à ocorrência ou não de determinado fato, sempre baseado em todas as informações que dispunha.

g) *Respostas aos quesitos* – Após o encerramento do relatório o perito deve responder de forma sucinta e convincente SIM ou NÃO, de acordo com os achados constantes na descrição. Se por ventura o perito não tiver certeza para responder os quesitos, deverá responder através das seguintes expressões: “**sem elementos ou prejudicado**”.

2.2. Parecer médico-legal

É o documento utilizado para dirimir divergências ou incertezas relacionadas à interpretação de uma perícia. Em regra é solicitado, pela parte interessada, a um profissional de renome, que deve fornecer respostas técnicas em torno do fato.

Atenção: *Este documento é constituído de todas as partes do Relatório, **EXCETO** a descrição (**visum et repertum**), por não haver exame pericial.*

2.3. Atestado médico

É o documento que apenas afirma pura e simplesmente a existência ou não de um fato de interesse médico-legal e as suas consequências. Os atestados podem ser:

a) Oficioso – *Emitido para um paciente (pessoa física ou jurídica de direito privado) que possui interesse particular (ex: justificar ausência às aulas).*

b) Administrativo – *Emitido por finalidade do serviço público (ex: licenças, aposentadoria, abono de faltas, concurso público, etc).*

*c) **Judicial** – Emitido por interesse da administração da Justiça (ex: para justificar a falta de um jurado em uma audiência, etc).*

***Atenção:** Para a confecção do atestado não se exige o compromisso legal de honrar com a verdade, porém, caso o médico exponha falsamente um fato, responderá pelo crime do art. 302 do CP.*

***Atenção:** O chamado atestado gracioso / complacente / de favor é feito para agradar o cliente, o qual, além de ferir a ética, pode configurar um atestado falso.*

2.4. Declaração (atestado) de óbito

É o documento expedido pelo médico para atestar, no exercício do seu dever legal, a morte natural (doença ou envelhecimento) de uma pessoa que foi acompanhada ou assistida pelo referido médico. Em alguns casos o médico é impedido de atestar a morte. São estes:

***a) Morte natural** - em que o médico não tenha dado assistência ao paciente, ou quando não há diagnóstico da causa morte. (nesse caso o atestado deve ser emitido pelo SVO)*

b) Morte violenta – decorrente de energia externa (nesse caso o corpo deve ser encaminhado ao IML para realização de autópsia, que é obrigatória)

c) Morte suspeita – sem sinais de violência, mas ocorrida em ocasiões estranhas (nesse caso o corpo deve ser encaminhado ao IML para realização de autópsia, que é obrigatória)

Atenção: Não necessariamente esta modalidade de atestado será feito por médico, sendo permitido que 2 pessoas, que tiverem presenciado ou verificado o óbito o ateste, se não houver médico na localidade, conforme o art. 77 da Lei n. 6.015/73.

2.5. Notificação compulsória

É o documento expedido compulsoriamente pelo médico às autoridades competentes, por razões sociais ou sanitárias.

2.6. Depoimento oral

São explicações dadas pelo perito perante a autoridade policial, durante as investigações, ou autoridade judicial, durante a audiência de instrução e julgamento, acerca de algum relatório apresentado anteriormente, visando prestar esclarecimentos técnicos em torno do fato.

2.7. Prontuário médico

É o registro da anamnese do paciente, bem como todo acervo documental padronizado, organizado e conciso referente ao registro dos cuidados médicos prestados, assim como dos documentos pertinentes a essa assistência.

Antropologia Forense

1. Conceito

É o ramo da medicina legal que estuda a identidade e a identificação do homem, através de métodos, processos e técnicas próprias.

*- **Identidade** - É o conjunto de caracteres próprios e exclusivos, aptos a individualizar as pessoas, os animais e as coisas.*

*- **Identificação** – É o processo técnico e científico de individualização que visa determinar a identidade.*

***Atenção:** não podemos confundir reconhecimento com identificação, pois, no primeiro caso há uma mera afirmação de um parente ou conhecido do identificado sem a utilização de método científico, enquanto, no segundo, há um processo técnico e/ou científico para determinar a identidade.*

2. Fundamentos da identificação

2.1. Fundamentos Biológicos

a) Unicidade - *São elementos identificadores, específicos e individuais de determinada pessoa ou coisa, não se repetindo em outras.*

b) Imutabilidade – *São características que não sofrem alterações ao longo do tempo, ainda que em virtude da idade ou doença do identificado. (inalterabilidade dos caracteres de identificação)*

c) Perenidade – *É a capacidade de determinados elementos resistirem à ação do tempo, permanecendo resistentes até certo tempo após a morte. (capacidade de resistência)*

2.2. Fundamentos Técnicos

a) **Praticabilidade** – *Se relaciona ao método pragmático e fácil de se obter e registrar o elemento característico.*

b) **Classificabilidade** – *Se relaciona ao método de arquivamento do registro do elemento característico, que visa agilizar e a facilitar a sua busca. (facilidade em guardar, catalogar e encontrar)*

Atenção: *Com base nos fundamentos, o processo de identificação possui as seguintes fases:*

1- Registro do elemento característico;

2 - Registro do mesmo elemento no momento em que se quer identificar;

3 - Comparação dos dois registros

Atenção: *Se não houver registro prévio do elemento característico, ou, se esse elemento não puder ser obtido a partir de algum material da própria pessoa ou de familiares (como no exemplo do exame de DNA), para servir de 1º registro, não servirá para identificação por não haver possibilidade de comparação.*

3. Identificação Médico-Legal

3.1. Identificação quanto à espécie

É procedida através do estudo do sangue e dos ossos, possibilitando a diferenciação entre seres humanos e outras espécies.

3.1.1. Identificação por meio dos ossos

a) *Macroscopicamente – Ocorre visivelmente pela morfologia dos ossos ou dos dentes. (a clavícula é um grande indicativo, pois sua forma em “S” não se repete em nenhuma outra espécie animal)*

b) *Microscopicamente – Ocorre pela mensuração dos canais de Havers e dos osteoplastos.*

Atenção: *Os canais de havers nos seres humanos são **ovalados, mais largos, menos densos e em número menor**, enquanto nos animais são **circulares , mais estreitos, mais densos e em maior número**.*

3.1.2. Identificação por meio do sangue

Após identificado que a substância coletada trata-se de sangue, este deve ser submetido aos procedimentos necessários e quando houver indicativo do tipo sanguíneo, há a conclusão que se trata de sangue humano.

3.2. Identificação da raça

É o procedimento que busca identificar a raça humana (tipos étnicos fundamentais), através da classificação de vários tipos humanos.

3.2.1. Classificação quanto à raça - **Segundo Ottolenghi:**

a) Caucásico

b) Mongólico

c) Negróide

d) Indiano

e) Australóide

Atenção: No Brasil, visto a miscigenação de raças, temos as seguintes misturas: **1- mulato** (branco com negro); **2- mameluco** (branco com índio); **3- cafuzo** (negro com índio) .

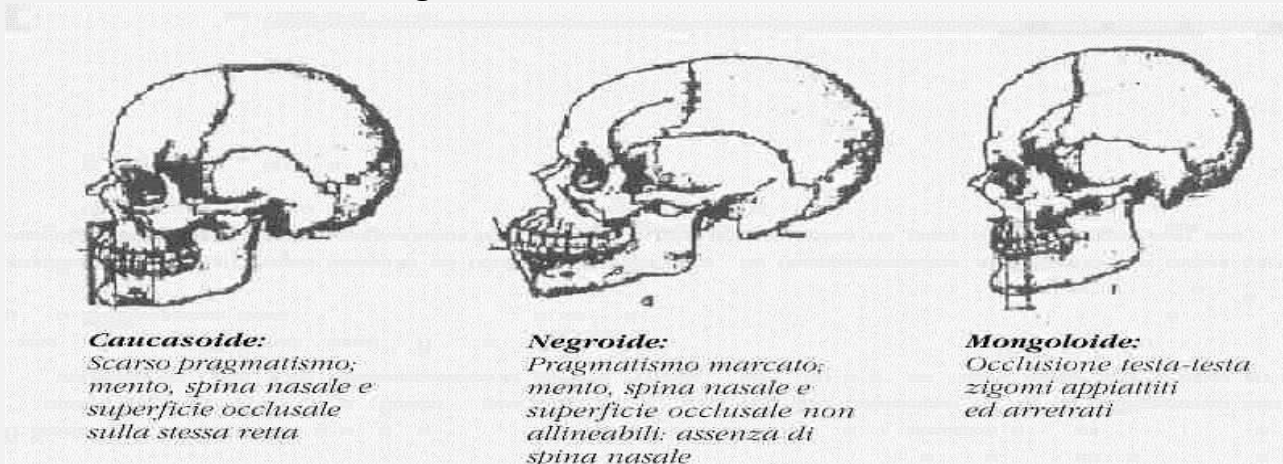
- **Segundo Oswaldo Arbenz**

- **Leucodermos** - indivíduos brancos;

- **Faiodermos** – indivíduos mulatos / morenos;

- **Xantodermos** – indivíduos amarelos;

- **Melanodermos** – indivíduos negros.



3.2.2. Elementos identificadores da raça

a) Formato do crânio - traz alguns detalhes que podem contribuir com a identificação da raça;

a.1) Índice cefálico (relação largura-comprimento do crânio).

b) Ângulo facial (projeção da mandíbula ou maxilar para frente)

Atenção: podemos encontrar as seguintes referências de ângulo facial : **Jacquart** (tem como ponto a base da fenda nasal); **2- Cloquet** (tem como ponto a linha de implantação dos dentes); **3- Curvier** (tem como ponto a borda dos dentes)

c) Envergadura -

d) Tipo de cabelo

e) Cor da pele

Ângulo Facial de Jacquart

Branca 76,5 °

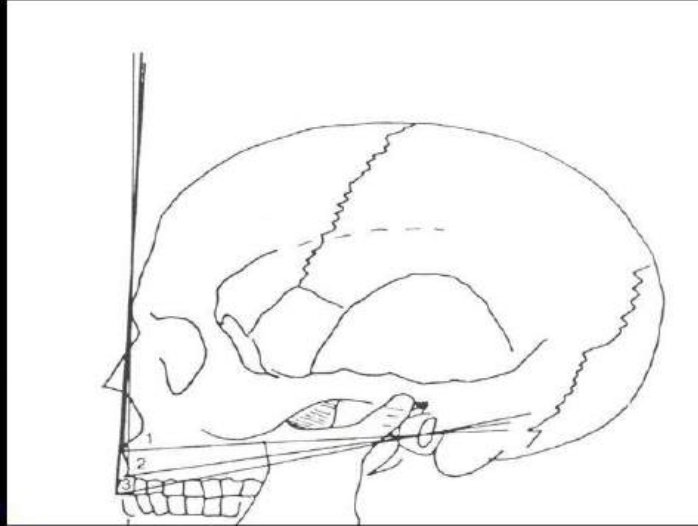
Negra 70,3 °

Amarela 72°

1-Jacquart

2-Cloquet

3-Curvir



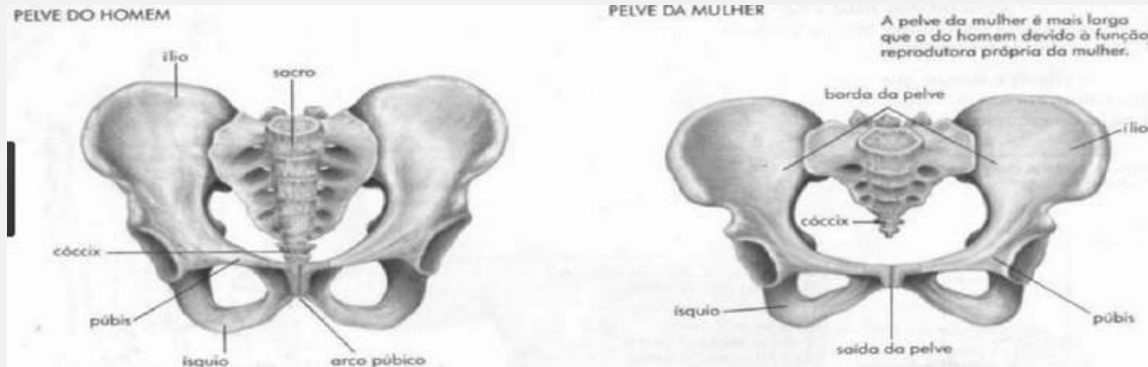
3.3. Identificação quanto ao sexo

É o procedimento que visa identificar o sexo humano através de alguns elementos indicativos.

- a) Em seres vivos e cadáveres recentes: se não tiver mutilações do aparelho reprodutor, não oferece grandes dificuldades.*
- b) Em cadáveres impróprios e ossadas: exige parâmetros ósseos específicos.*

3.3.1. Elementos identificadores do sexo

a) Pelve – Bacia (valor absoluto) - possui os caracteres diferenciais mais relevantes

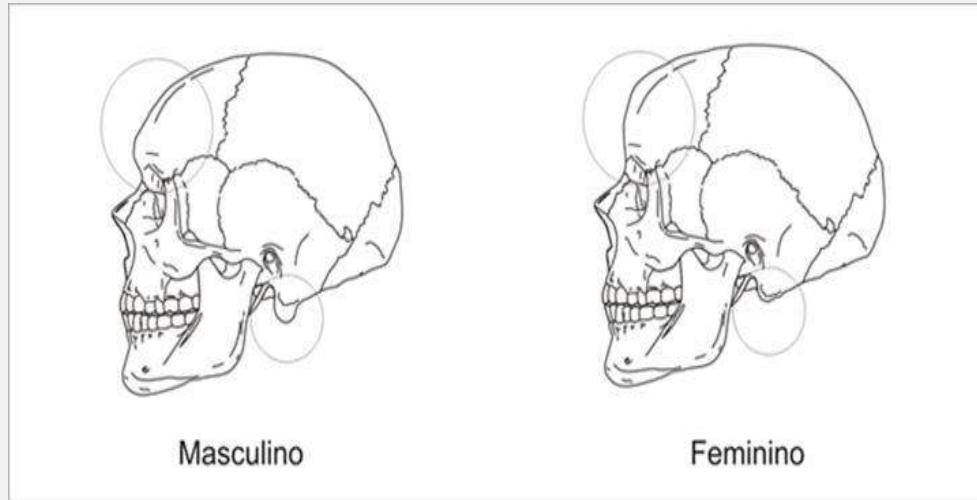


b) Crânio (valor relativo)

c) Tórax (valor relativo)

d) Fêmur (valor relativo)

e) Úmero (valor relativo)



3.4. Identificação quanto à idade (faixa etária)

É o procedimento que visa identificar a idade humana, quando prejudicada a identificação por meio documental.

3.4.1. Elementos identificadores da idade

a) da intrauterina - *na vida intrauterina (embrião ou feto), a identificação é feita pelo aspecto morfológico e pela estatura. Do primeiro ao terceiro mês de vida o crescimento é de 6 cm por mês, enquanto, a partir do quarto mês, é de 5,5cm.*

b) Vida extrauterina

b.1) Radiografia do punho

b.2) Análise da formação dos dentes

b.3) Análise dos pelos pubianos

b.4) Análise das rugas da pele

3.5. Identificação quanto à estatura

3.5.1. Elementos identificadores da estatura

a) Em pessoas vivas – *é obtida na posição vertical com os pés descalços*

b) Em cadáveres – *as medidas são tomadas em decúbito dorsal, por dois planos verticais que passam pelo vértice e pela planta dos pés.*

c) Em ossos – *em fragmentos de ossos, a estimativa de estatura tradicionalmente baseia-se na antropometria através da medição de ossos longos (fêmur, tíbia, fíbula, úmero, ulna e rádio).*

3.6. Identificação quanto à arcada dentária

É utilizada especialmente nos corpos carbonizados ou esqueletizados, sendo viável apenas quando há uma ficha dentária prévia que permita uma confrontação.

Atenção: *Destaca-se que os dentes também podem fornecer material biológico para a análise do DNA.*

3.7. Identificação pela Rugopalatoscopia

Na rugopalatoscopia a identificação é obtida pela comparação entre as cristas do céu da boca, através da moldagem da arcada superior com gesso e posteriormente comparada com o despojo do cadáver.

Atenção: *a rugopalatoscopia não se relaciona à identificação pela arcada dentária, pois trata-se de métodos de identificação diferentes*

3.8. Identificação quanto ao DNA

O ácido desoxirribonucleico (DNA) é uma molécula orgânica que contém a informação que coordena o desenvolvimento e o funcionamento de todos os organismos vivos, sendo responsável pela transmissão de características hereditárias.

Atenção: *A identificação por meio de exame de DNA possui um alto grau de unicidade, sendo estimada uma probabilidade de 99,99% de certeza na confrontação.*

a) DNA Nuclear (Cromossômico) - Encontrado nos cromossomos do núcleo celular, é composto de material genético dos geradores da célula (paterno e materno). Esta espécie é comumente utilizada para exames forenses.

b) DNA Mitocondrial - Encontrado nas mitocôndrias, é uma espécie de herança exclusivamente materna.

Atenção: *diferentemente dos outros métodos de identificação que exigem um registro prévio, no DNA, a ausência de material do próprio indivíduo pode ser suprida pela análise de material dos familiares.*

- É possível a extração de DNA em corpos carbonizados?

R.: *Sim, é possível a extração de DNA da polpa dentária de corpos carbonizados.*

3.9. Sinais específicos que auxiliam a identificação

a) sinais individuais

b) malformações

c) sinais profissionais:

d) cicatrizes:

e) Tatuagens:

f) Superposição de imagem

4. Identificação Judiciária / Policial

Ao lado da identificação médico-legal encontramos a identificação judiciária ou policial, a qual independe de conhecimentos médicos e se utiliza de dados antropométricos e antropológicos para a identidade civil e caracterização dos criminosos.

4.1. Assinalamento sucinto

É um método onde se realiza uma anotação da estatura, da raça, da idade, da cor dos olhos e do cabelo do identificado.

4.2. Fotografia simples (3x4)

É um método utilizado nas cédulas de identidade, porém apresenta dois pontos negativos no que tange à perenidade e unicidade: 1- alterações dos traços fisionômicos em virtude da idade (não perenidade); 2- gêmeos (não unicidade).

4.3. Fotografia sinalética

É um método que consiste em uma fotografia comum, com redução fixa de 1/7 de frente e de perfil direito, mantendo exata distancia focal, permitindo calcular o tamanho exato do indivíduo. Utilizada de forma cotidiana nas fichas criminais. (método de Alphonse Bertillon)

4.5. Sistema datiloscópico de Vucetich

Trata-se do método mais eficiente ao lado do DNA, o qual busca identificar pessoas através do estudo das digitais, consubstanciadas através de desenhos característicos e individuais, formados pelas cristas papilares na derme.

Atenção: *A datiloscopia não se confunde com a **papiloscopia**, pois este é a ciência que estuda as papilas, que podem está presentes nas impressões palmares (**Quiroscopia**), plantares (**podoscopia**) e digitais (**datiloscopia**). Assim, a datiloscopia é uma das espécies da papiloscopia.*

4.5.1. Principais características do sistema

a) Unicidade - *Os desenhos são individuais, únicos, não se repetindo em pessoas diversas, mesmo em irmãos gêmeos univitelinos.*

b) Imutabilidade - *Não se modificam ao longo do tempo, mesmo submetida à queimaduras de 1.º e 2.º grau, à corrosivos, limagem dos dedos, ainda sim se mantém inalteradas, bastando certo tempo de repouso para que as impressões reapareçam.*

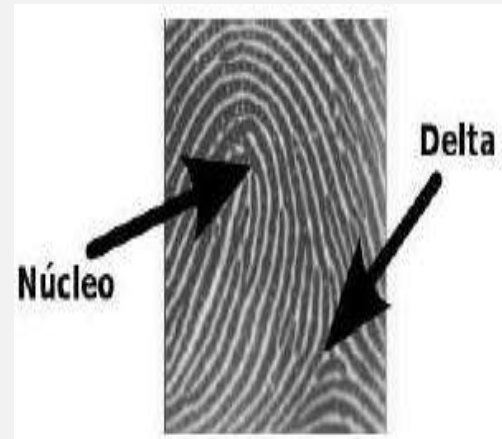
c) Perenidade - *O desenho digital se forma no sexto mês de vida intrauterina e resistem, se mantendo conservados durante toda a vida, inclusive após a morte, até o estado de putrefação.*

d) Classificabilidade - *cria uma sequência alfanumérica que possibilita a busca em arquivos com milhões de fichas.*

4.5.2. Sistemas de linhas e classificação

*Vucetich idealizou seu sistema de identificação em três formas de linha e quatro figuras de classificação. Linhas: 1- **basilares** (base da digital); 2- **marginais** (contornam a digital); 3- **nucleares** (reside entre as duas anteriores). Figuras: 1- **arco** (ausência de delta), 2- **presilha interna** (delta à direita), 3- **presilha externa** (delta à esquerda); 4- **verticilo** (dois deltas).*

Atenção: No tocante às quatro figuras de classificação, Vucetich se baseia na presença ou ausência de delta, que constitui uma figura triangular formada pelo encontro das linhas diretrizes, com a função de separar os três sistemas de linhas.



a) Arco: ausência de delta (representado pela letra A nos polegares e nº 1 nos demais).

b) Presilha interna: apresenta um delta à direita do observador (representada pela letra I e pelo nº 2)

c) Presilha externa: apresenta um delta à esquerda do observador (representada pela letra E e pelo nº 3)

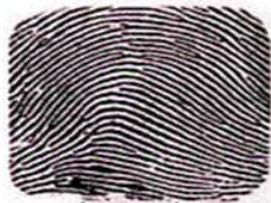
d) Verticilo: apresenta dois deltas (representado pela letra V e pelo nº 4)

Atenção: É utilizada a nomenclatura de quirodáctilo para se referir aos dedos (1º polegar)

V E I A – 4 - 3 - 2 - 1 / Amputações – O / Defeituosos - X

SISTEMA DATILOSCÓPICO DE VUCETICH

TIPOS FUNDAMENTAIS



Arco A1



Presilha Interna I2



Presilha Externa E3



Verticilo V4